



EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO: nº. 13/2019

LICITANTE: Município de Campo Belo - MG

MODALIDADE: Pregão nº.33/2019

TIPO: Menor preço unitário

Abertura dos Envelopes:

Dia: 29/03/2019

Às: 08:30 horas

**FAVOR LER ATENTAMENTE AS 29 PÁGINAS DESTE EDITAL,
COMPREENDENDO TODOS OS SEUS ANEXOS!!!**

O Município de Campo Belo-MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 5.414 de 11 de Fevereiro de 2019 e demais disposições contidas neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, vem selecionar proposta objetivando aquisição de combustíveis, enunciadas no Anexo I deste Edital.

A abertura da sessão será às 08:30 horas, do dia 29 de março de 2019, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, quando serão recebidos os envelopes Documentação e Proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

1

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 1820 de 04 de Agosto de 2003 (que regulamenta o Pregão no Município), e pelas demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital será fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, no Setor de Licitações, situado na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, e pelo site www.campobelo.mg.gov.br.

1- OBJETO

1.1 – Aquisição de combustíveis para todos os veículos da Secretaria Municipal de Saúde e para o gerador de energia da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

1.2 - Fazem parte integrante deste Edital:

a) ANEXO I - Termo de Referência

b) ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

c) ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação



- d) **ANEXO IV** - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)
- e) **ANEXO V** - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007
- f) **ANEXO VI** - Minuta do Contrato
- g) **ANEXO VII** - Modelo de Proposta

1.3 -A distância do local próprio de abastecimento, não poderá ultrapassar a 10 (dez) quilômetros da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Expedicionário Boavidir Massote, 520 – Vila escolástica, sob pena de desclassificação automática deste certame;

1.4 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento, que deverá manter funcionário à disposição da Secretaria Municipal de Saúde 24 horas por dia.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexos;

2.2 – As licitantes deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, o seguinte:

2

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo Anexo II);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo Anexo V), **sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006; e**

AS DECLARAÇÕES ACIMA CITADAS DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

c) 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no Envelope nº 1: sua proposta comercial, conforme solicitado no item 04 deste Edital, e no Envelope nº 2: a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 07 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Envelope Nº.1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº. XX/XXXX
Pregão nº. XX/XXXX



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Envelope Nº.2 - "HABILITAÇÃO"
Processo Licitatório nº. XX/XXXX
Pregão nº. XX/XXXX

2.3 - Será admitido o

encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

2.3.1 - Nessa hipótese, os dois envelopes, **bem como as declarações (Anexo II e Anexo V)**, deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BELO – MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº **33/2019**
SESSÃO EM **29/03/2019**, ÀS **08:30** HORAS

3

2.3.2 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

2.3.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.4.4 – estrangeiras que não funcionam no país;

2.4.5 – não poderá participar empresas cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no Município de Campo Belo/MG;

2.4.6 – cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação.



3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Para **sócios proprietários**:

a) ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente - Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

b) cópia de documento oficial de identificação que contenha fotografia;

3.1.2 - Para **representantes**:

a) procuração pública ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

b) documento oficial de identificação que contenha fotografia; e

c) ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente - Junta Comercial;

3.2 - O credenciamento deverá ser apresentado ao Pregoeiro separado dos envelopes contendo a “Documentação” e “Proposta”.

3.3 - Será admitido somente 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº. 01

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Estar impressa e assinada, em 01 (uma) via em papel timbrado (os timbres poderão ser substituídos pelo carimbo) da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;

b) A razão social da licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;

c) Responsável pela assinatura do contrato e CPF;

d) Número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;



- e) Menor preço unitário do objeto do presente certame.
- f) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua apresentação;
- g) Marcados produtos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 - Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com embalagens, despesas com pessoal, impostos (IPI), treinamento, Assistência Técnica e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

4.3 - Só serão aceitos descontos em percentuais de 02 decimais após a vírgula.

4.4 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5

4.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.7 – A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 – DEMAIS NORMAS

5.1 – O objeto a ser adquirido deverá atender às exigências dispostas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- b) A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- c) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.



d) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.2 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

a) Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

b) O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO.

c) O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

d) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

e) Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I. produzidos no País;

II. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

IV. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

f) Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

g) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

h) Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

i) Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.3 –DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.3.1 - Encerrada a etapa de lances e a fase de negociação dos descontos, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do desconto em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições do Edital.

6.3.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar



apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **02 (dois) dias úteis** contados da solicitação, em especial para os itens que não exigem amostra prévia.

6.3.3 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.3.4 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.3.5 - Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.3.6 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.3.7 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.3.8 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.3.9 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

6.3.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

6.3.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

7 – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE Nº. 02)

7.1 – O envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

a) Documento de comprovação de habilitação jurídica, conforme abaixo especificado:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de



2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

§1º - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

IV. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, indicando seus administradores;

V. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) Certidão de Regularidade da Receita Federal, Certidão de Regularidade Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade com o INSS expedida pela Receita Federal;

8

f) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias;

i) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

j) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo **Anexo III** deste Edital;

k) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital;

l) Certificado de registro e autorização de revendedor varejista de combustível automotivo expedido pela ANP, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.



7.2 – Não é obrigatória a nova apresentação dos documentos exigidos na alínea “a” do item 7.1, necessariamente apresentados na fase de credenciamento, junto à documentação de habilitação.

7.3 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitações do Fundo Municipal de Saúde, das 13:00 às 17:00 horas.

7.4 – Os documentos apresentados para fins de habilitação que não contiverem prazo de validade serão considerados como válidos por **90 (noventa) dias**.

7.5 - Não serão aceitas cópias não autenticadas ou ilegíveis.

8 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante petição escrita endereçada à Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde. O protocolo deve ser efetuado diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

8.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora;

9.3 – As razões do recurso, bem como as contrarrazões, deverão ser apresentadas através de petição escrita endereçada à Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde. O protocolo deve ser efetuado diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

9.4 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;



9.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6 – Nesta fase, é vedada a discussão de assuntos atinentes ao ato convocatório, tendo em vista a previsão do item 8 deste Edital.

10 – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 – Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

10.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

10.2 - A repactuação será precedida de demonstração analítica de aumentos de custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela Contratada e efetiva variação dos custos de fornecimento do objeto licitado, incidentes sobre o produto/material, na data da repactuação, considerando o percentual de impacto deste item junto à planilha de custos apresentada.

10.5 - O critério de reajustamento será utilizado quando o prazo de execução inicialmente previsto ultrapassar a periodicidade de um ano, sendo adotado o índice IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;

10

10.6 - Deve ficar devidamente comprovado, mediante planilha de custos e formação de preços apresentada pela Contratada, a efetiva variação dos custos de fornecimento do objeto licitado, incidentes sobre o produto/material, na data da repactuação, considerando o percentual de impacto, deste item junto a planilha de custos apresentada.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias anexas ao processo.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Conforme Termo de Referência (Anexo I).

13 – DA EXECUÇÃO

13.1- Conforme Termo de Referência (Anexo I).

14 – PAGAMENTO



14.1 – Os pagamentos serão feitos através do Fundo Municipal de Saúde de Campo Belo, em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras.

14.1.1 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo Municipal de Saúde:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 18.659.334/0001-37
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA EXPEDICIONÁRIO BOAVIDIR MASSOTE, 520 – VILA ESCOLÁSTICA
CEP: 37270.000 – CAMPO BELO/MG

14.1.2 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Fundo Municipal de Saúde, que somente atestará a entrega do objeto e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à licitante vencedora pelo representante do Fundo Municipal de Saúde e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campo Belo.

11

14.3 – A empresa vencedora deverá fornecer os seus dados bancários para que sejam efetuados os pagamentos.

14.3.1 - Os dados bancários deverão estar registrados no Banco no CNPJ da empresa, contendo todas as informações necessárias para a efetivação dos pagamentos.

15 – SANÇÕES

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Campo Belo, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;



d) Advertência.

15.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Fundo Municipal de Saúde de Campo Belo, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Campo Belo.

15.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Fundo Municipal de Saúde, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Campo Belo, pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais.

12

15.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O Município de Campo Belo poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2 – O Município de Campo Belo poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou



ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 – Havendo indício de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, o Município de Campo Belo comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.8 – As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Campo Belo – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.9 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde, no horário de 13:00 às 17:00 horas.

16.10 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.11 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Campo Belo – MG, 29 de março de 2019.



PREFEITURA DE CAMPO BELO
ADM. 2017/2020



GUILHERME HENRIQUE FURTADO BRASIL E COSTA
PREGOEIRO

PATRICK ALEXSANDER PINTO DA COSTA
ASSESSORIA JURIDICA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL (COMPRAS)

Fundo Municipal de Saúde de Campo Belo
PREGÃO Nº33/2019
(Processo Administrativo nº. 13/2019)

1. DO OBJETO

1.1 – **Aquisição de combustíveis para todos os veículos da Secretaria Municipal de Saúde e para o gerador de energia da Unidade de Pronto Atendimento – UPA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1.	ETANOL	20.000	LITRO
2.	GASOLINA	120.000	LITRO
3.	ÓLEO DIESEL COMUM - SMS	40.000	LITRO
4.	ÓLEO DIESEL COMUM - UPA	2.000	LITRO
5.	ÓLEO DIESEL S10	120.000	LITRO

1.2 – A estimativa do quantitativo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela CONTRATANTE.

15

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A contratação de fornecimento de combustíveis se faz necessária para atender os veículos da Secretaria Municipal de Saúde e o gerador de energia da UPA.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 - Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002.

4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A entrega dos combustíveis licitados será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria.

4.2 O prazo de entrega dos combustíveis será de imediato após emissão da Ordem de Fornecimento, emitida através do Setor de Compras.

4.3 A entrega dos combustíveis será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos



aspectos de qualidade, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade dos combustíveis.

4.4 Evitando embutir gastos para o deslocamento, que decorram em prejuízo financeiro para a Administração, bem como exigir tempo de deslocamento injustificável para o abastecimento, a localização do posto indicado deverá se inserir em um raio de até 10 (dez) quilômetros do edifício sede desta Secretaria, situada à Rua Expedicionário Boavidir Massote, 520 – Vila escolástica;

4.5 Será facultado a Prefeitura, em qualquer época e a seu critério, tomar providências para se proceder a análise dos produtos, por órgãos competentes, visando garantir a qualidade dos mesmos, durante vigência do contrato.

4.6 Os combustíveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 Os veículos da contratante vão deslocar até o referido posto para a realização do abastecimento da Secretaria onde o veículo se encontra locado.

4.7.1 Na hipótese de um veículo abastecer sem a ordem de autorização de abastecimento é total responsabilidade do posto, a contratante não irá arcar com esta despesa.

16

5- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

6.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

6.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

6.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.7 - O presente certame terá como fiscais do processo o *Sr. Aloísio Alvarenga da Costa* e *Sr. Emiliano Oliveira Bastos*.



7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 - Efetuar a prestação de serviço, consistente no fornecimento dos itens licitados, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.6 - Informar os dados bancários para o pagamento dos fornecimentos efetivamente realizados, devendo a conta corrente ser no CNPJ da empresa Contratada.

7.1.7 – A CONTRATADA deverá manter funcionário à disposição da Secretaria Municipal de Saúde 24 horas por dia, devido a demanda de circulação e abastecimento dos veículos oficiais que transportam pacientes em caráter de emergência/ urgência.

8 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17

8.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 - O objeto será fiscalizado pelos funcionários o *Sr. Aloísio Alvarenga da Costa* e *Sr. Emiliano Oliveira Bastos*, que procederão à fiscalização enquanto durar o fornecimento do objeto licitado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



10.3 - O representante da Secretaria Municipal de Saúde anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato no exercício de 2019, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.13.01.10.122.0153.2065.3.3.90.30.00 Material de consumo – Ficha 683
02.13.01.10.301.0154.2181.3.3.90.30.00 Material de consumo - Ficha 714
02.13.01.10.302.0155.2182.3.3.90.30.00 Material de consumo – Ficha 750
02.13.01.10.304.0157.2075.3.3.90.30.00 Material de consumo – Ficha 786
02.13.01.10.305.0157.2076.3.3.90.30.00 Material de consumo – Ficha 798

12 - DOS PRAZOS

12.1 - O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser rescindido antes do prazo, desde que não observadas as normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para o Contratante.

18

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 - fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 - cometer fraude fiscal;
- 13.1.6 - não mantiver a proposta.

13.2 - Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

- 13.2.1 - não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
- 13.2.2 - deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.



13.3 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

13.3.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

13.3.3 - em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

13.3.4 - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

13.3.5 - multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.6 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.7 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.3.8 - impedimento de licitar e contratar com o Município, com o conseqüente descredenciamento, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.3.9 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida até a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

13.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.4.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema.



Campo Belo – MG, 29 de março de 2019.

Dr. José Assunção
Secretário Municipal de Saúde

Aloísio Alvarenga da Costa
Fiscal do Processo

Emiliano Oliveira Bastos
Fiscal do Processo



ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
(inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002).

EDITAL DO PREGÃO N.º 33/2019

PROCESSO N.º 13/2019

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) **[Nome do Representante Legal]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº. **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF nº. **[Número do CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido e conhece e aceita as condições constantes neste Edital e seus Anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

21

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo / Telefone

ATENÇÃO! Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes **HABILITAÇÃO E PROPOSTA**.



ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da
habilitação

EDITAL DO PREGÃO N.º 33/2019

PROCESSO N.º 13/2019

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) **[Nome do Representante Legal]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº. **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF nº. **[Número do CPF]**, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

22

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo / Telefone



ANEXO IV - Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor
(Lei Nº 9.854/99)
EDITAL DO PREGÃO N.º 33/2019
PROCESSO N.º13/2019

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) **[Nome do Representante Legal]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº. **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF nº. **[Número do CPF]**, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

23

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo / Telefone



ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, ou
Cooperativa Enquadrada no Artigo 34 da Lei N^o 11.488, de 2007
EDITAL DO PREGÃO N.º 33/2019
PROCESSO N.º 13/2019

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob n^o. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) **[Nome do Representante Legal]**, portador(a) da Carteira de Identidade n^o. **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF n^o. **[Número do CPF]**, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3^o da Lei Complementar n^o 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4^o do art. 3^o da Lei Complementar n^o 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo / Telefone

24

ATENÇÃO! Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes **HABILITAÇÃO E PROPOSTA**.



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2019
PROCESSO Nº 13/2019
PREGÃO Nº 33/2019

Pelo presente instrumento, de um lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº....., Bairro, CEP, Cidade/Estado, neste ato representada pelo administrador,, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, de 14 de março de 2017, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, têm entre si como justo e contratado, na melhor forma de direito e nas seguintes condições:

1- DOS FUNDAMENTOS

1.1 O presente contrato é celebrado nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores (Lei nº 8.883/94), bem como nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Edital do **PREGÃO Nº. 33/2019**. Ainda, pela Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

25

2 - DO OBJETO

2.1 Aquisição de combustíveis para todos os veículos da Secretaria Municipal de Saúde e para o gerador de energia da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

2.1 A entrega do objeto será de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Contratante, sendo que as solicitações dar-se-ão da Nota de Autorização de Fornecimento.

3 - DOS CONTROLES

3.1 O objeto será fiscalizado pelos funcionários *Sr. Aloísio Alvarenga da Costa* e *Sr. Emiliano Oliveira Bastos*, que procederão à fiscalização enquanto durar o fornecimento do objeto licitado, nos termos estipulados no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3.2 As penalidades previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), bem como aquelas dispostas na Lei nº 8.666/93 serão aplicadas caso o objeto licitado seja prestado de forma deficiente, sendo advertência até rescisão antecipada.

4 - DOS PREÇOS

4.1 A CONTRATADA foi vencedora do(s) seguinte(s) item(s) do certame, com proposta no valor unitário de R\$.....(.....), perfazendo um total de R\$ (.....).

4.2O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos fornecimentos efetivamente prestados.



5 - DOS PAGAMENTOS

5.1 Os pagamentos serão feitos através do Fundo Municipal de Saúde, em 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo.

5.2 Havendo quaisquer erros na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6 - DOS CUSTOS OPERACIONAIS

6.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente ajuste, independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, do presente contrato.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão no exercício de 2019 por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.13.01.10.122.0153.2065.3.3.90.30.00 Material de consumo – Ficha 683
02.13.01.10.301.0154.2181.3.3.90.30.00 Material de consumo - Ficha 714
02.13.01.10.302.0155.2182.3.3.90.30.00 Material de consumo – Ficha 750
02.13.01.10.304.0157.2075.3.3.90.30.00 Material de consumo – Ficha 786
02.13.01.10.305.0157.2076.3.3.90.30.00 Material de consumo – Ficha 798

8 - DOS PRAZOS

8.1 O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser rescindido antes do prazo, desde que não observadas as normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A contratada se obriga a fornecer todos os combustíveis deste contrato;
9.2 Entregar os combustíveis com toda a perfeição técnica e em estrito cumprimento aos detalhes fornecidos pela CONTRATANTE;
9.3 Entregar os combustíveis conforme normas e padrões especificados pela Secretaria Municipal de Saúde;
9.4 Se responsabilizar por quaisquer prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, inclusive pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do CDC;
9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



9.6 A CONTRATADA deverá manter funcionário à disposição da Secretaria Municipal de Saúde 24 horas por dia, devido a demanda de circulação e abastecimento dos veículos oficiais que transportam pacientes em caráter de emergência/urgência.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos combustíveis, requisitando a substituição no prazo já fixado;
- 10.3 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do efetivo fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 10.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;
- 10.5 Não receber produtos em desacordo com o previsto.

11- DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c) Advertência;
- d) Rescisão.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração e/ou a terceiros.

12 - DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- 12.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

14 - DOS CASOS OMISSOS

Compete ao Setor Jurídico deste Município dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais.



15 - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Belo/MG, para dirimir quaisquer ações judiciais oriundas do presente contrato, desde que não sejam solucionadas na forma da cláusula 14.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Belo - MG, _____ de _____ de 2019.

Município de Campo Belo/MG
CONTRATANTE
Por José Assunção

CONTRATADA
Pelo Responsável Legal

Assessoria Jurídica:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

28



ANEXO VII – Modelo de Planilha de Proposta de Preço

Pregão Nº 33/2019

Tipo: Menor preço unitário

Nome Empresa:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone e e-mail:

Responsável pela assinatura do contrato e CPF:

Dados bancários para pagamento:

Validade da proposta: 20 dias

Assinatura Responsável:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

29

Declaro, para os devidos fins, que estão incluídos nos preços todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo / Telefone

CPF
Nome
Cargo
Carimbo